



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE  
Goiânia

CAIXA 4

459

SETOR DE ARQUIVO

ARQUIVADO

CAIXA 23 / 15

PROCESSO N.º 1653

75

RECLAMANTE: Maria Antônia Cardoso FernandesEndereço Al. das Moções, Chácara 413-  
Setor CapuavaADVOGADO: Silvio Teixeira

Endereço Av. Tocantins Nº 768, centro.

TRAMITAÇÃO

20/10/75, às 17,45 horas.

*Acordo*

ARQUIVADO

RECLAMADO: Prefeitura Municipal de Goiânia

Endereço

ADVOGADO

Endereço

OBJETO Auxílio Enfermidade.

## AUTUAÇÃO

Aos 8 dias do mês de outubro

do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com 2 documentos.

Eu, *Eulifanny* p/ Chefe de Secretaria, assino este termo.

P. J. - J C J DE GOIÂNIA

PROTOCOLO

Entrada 8 / 10 / 75

Folha 551 N° 1653/75

JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, MARIA ANTÔNIA CARDOSO FERNANDES, brasileira, casada, servente

, residente e domiciliado nesta Capital à rua Al. das Monções, chácara 413-Setor Capuava. , via de seu advogado abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n° 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n° 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

sediada à

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 21 de março de 1975.  
e demitido injustamente em xx continua e o seu salário era de Cr\$ 417,60

Que declarou-se optante ao FGTS

Que o reclamante foi acometido de doença e recebeu 10 dias de licença médica da Previdência Social e a firma reclamada se nega a pagá-los .

-X-

X-X

X-X

X-X

-X

X

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

10 primeiros dias de doença da Previdência Social.....Cr\$ 139,20  
=====

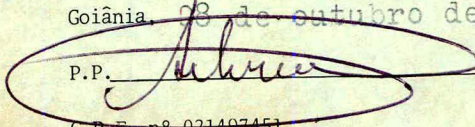
Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 139,20

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 08 de outubro de 1975.

P.P. 

C.P.F. n° 021497451

C.P.F. no. 002873261

3  
JM

**INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**

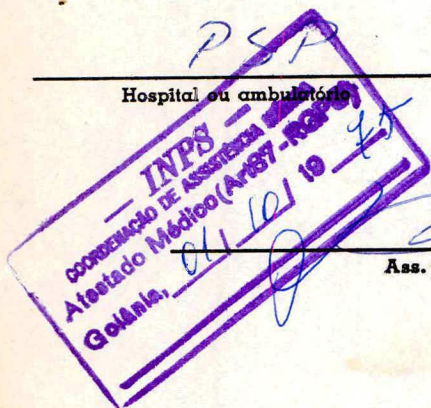
## Atestado Médico

ATESTO que o Segurado Mania Antonia Cardoso  
Fernandes portador da Carteira Profissional N.º \_\_\_\_\_  
Série \_\_\_\_\_, necessita de 10 ( dez )  
(por extenso)  
dias de afastamento do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença.

PSP  
Hospital ou ambulatório

Go. 19.09.75  
Localidade e data

Ass. do Médico - CRM n.º



1148  
Dr. Salomão Rodrigues Filho  
Psiquiatria  
CRM(MG) 1148 - CPF 021633141  
CREDENCIADO PELO INPS

**NOTA** — Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 86 do RGPS, aprovado pelo Decreto N.º 60.501, de 14/3/67 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **MARIA ANTÔNIA CARDOSO FERNANDES**, brasileira, casada, servente residente

a Al. das Monções, chácara 413 - Setor Capuava nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n.º 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

Sediada à Praça do Trabalhador S/N Centro.

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancarios e receberem cheques nominais.

Goiânia, 08 de outubro de 1.975.

1.º OFÍCIO

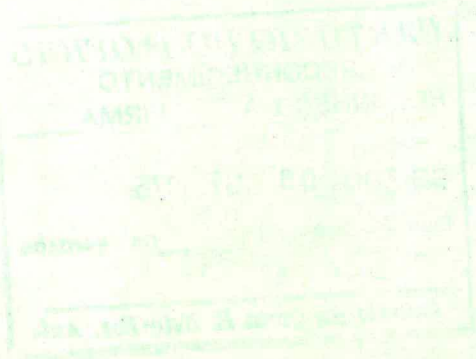
*Maria Antônia Cardoso Fernandes*



## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data  
de 20/ 10/ 1975 às 12,45 horas, para  
realização da audiência, ficando ciente o  
reclamante.

Goiânia, 8 de Outubro de 1975  
Eufemio  
19 Chefe da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## NOTIFICAÇÃO N.º

Prefeitura Municipal de Goiânia, na pessoa do Sr. Procurador  
Geral do Município. Praça do Trabalhador-s/nº

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Maria Antônia Cardoso Fernandes

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro

....., às 12,45 (doze e quarenta e cinco .....)  
horas do dia 20 (vinte ..... ) do mês de outubro-75 .....  
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 09 de outubro de 1975

Chefe da Secretaria

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a  
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 36625

Goñi, 19 de 10 1975

**Chefe de Secretaria**

SECRETARIA DE AGRICULTURA  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E MEDIACÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº

Assunto: Reclamação apresentada por

**JUNTADA**  
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de  
ata de audiência  
de 1971  
Secretário

NOTÍCIA

Carta de 5 centavos

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 1653 / 75

12,45

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 1975, às horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por <sup>Mã</sup> Antonio C. Fernandes contra Prefeitura Municipal de Goiânia, relativa a aux. enf.

no valor de Cr\$ ...139,20

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O reclamante acompanhado do Dr. Victor Gonçalves, a reclamada pelo Sr. Dr. Antonio Carlos Ramos.

A seguir, as partes fizeram o seguinte acordo: a reclamada pagará ao reclamante, por saldo de seu pedido, a quantia total de Cr\$139,20, até o dia 05 de novembro próximo. O reclamante a final dará quitação.

Esta JCJ. homologou o presente acordo.

Custas no importe de Cr\$13,92, pela reclamante, dispensadas. Nada mais.

*M. de Castro*

NEY DE CASTRO  
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

*Sebastião G. de Amorim*  
SEBASTIÃO G. AMORIM  
Vogal Rep. dos Empregados

*Maria Antonia Carlos Fernandes*

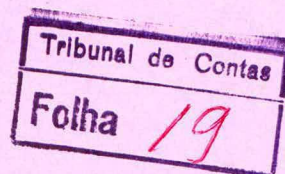


## EXPERIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-  
da a requerimento da Rede  
Guia n.º 650115 para depósito da impor-  
tância de Cr\$ 139,20  
Goiania, 23 de 10 de 1985  
  
FUNDADOR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 1653/75

Guia n.º 680/75.

Reclamante — Maria Antônia Cardoso Fernandes.

Reclamado — Prefeitura Municipal de Goiânia

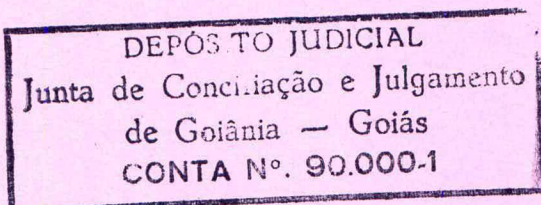
O Reclamado vai à Caixa Econômica Federal de Goiânia esta cidade recolher a importância de Cr\$ 139, 20 ( cento e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos ), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

|                                              |             |
|----------------------------------------------|-------------|
| 1 — Principal .....                          | Cr\$ 139,20 |
| 2 — prestação do acôrdo de fls.....          | Cr\$        |
| 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. .... | Cr\$        |

DESPESAS PROCESSUAIS

|                                                       |      |
|-------------------------------------------------------|------|
| 1 — Ao Oficial de Justiça                             | Cr\$ |
| 2 — Ao Oficial de Justiça                             | Cr\$ |
| 3 — Ao Oficial de Justiça                             | Cr\$ |
| 4 — Ao avaliador                                      | Cr\$ |
| 5 — Ao perito                                         | Cr\$ |
| 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) | Cr\$ |
| 7 —                                                   | Cr\$ |
| TOTAL DO DEPÓSITO : .....                             | Cr\$ |



139,20

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

..... Goiânia, 27 de outubro de 1975

Chefe de Secretaria

2.a Via — (Processo)

CE 1362001

139,20 R\$526

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, foi expedida e dada  
de levantamento n.º 380-45, no valor de Cr\$ 139,20  
que se vê em frente.

Go. 31 / 10 / 19 75

*James V. Costa*  
DIRETOR DE SECRETARIA

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

DESPESAS PROCESSUAIS

2

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA

LEVANTAMENTO

C/C/ 90000-1

nº 380/75.

Senhor Gerente:

O Sr. Silvio Teixeira.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x  
vai a essa agência da Caixa Economica Federal, levantar a importan-  
cia de Cr\$ 139,20 (cento e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos),  
ai em depósito judicial desde o dia 23/10/75, segundo o pro-  
cesso nº JCJ- 1653/75, de reclamação postulada por: Maria Antônio  
Cardoso Fernandes. contra: Prefeitura  
Municipal de Goiânia. Sendo depositante:

JCJ. Goiânia

Saudações

Goiânia, 31 de outubro de 1975.

---

JUIZ DO TRABALHO

Ao  
Exmo. Sr.  
Gerente da Caixa Economica Federal  
Agência Central  
Nesta

em mãos:

Recebi nesta data a guia n.º 380/75  
p. levantamento de Cr\$ 139,20  
referente ao presente processo, cujo  
valor dou quitação.

Goiânia, 03 de 11 de 19 75

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Proc. J.C.J. nº. 1693/75.

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiania., na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Maria Antonia Cardoso Fernandes.  
(Representação quando houver)  
e o reclamado Prefeitura Municipal de G i a n i a e por este  
(Representação quando houver)  
último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente  
decisão, proferida. x  
reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 139,20.  
(cento e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos).  
relativa ao Proc. Nº 1693/75.c.x.x.x.x.x.x.x.x

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado êste tôrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

**SECRETARIO**

RECLAMANTE

**RECLAMADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 15 de 11 de 1975

Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.  
Data supra.

Chefe de Secretaria  
Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.

Data supra.

Juiz P r e s i d e n t e